



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ÉTICA**

RECOMENDAÇÃO ÉTICA Nº 01/2020

Ementa: Orienta o uso do e-mail institucional no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

A Comissão de Ética da Universidade Federal de Pernambuco, por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução nº 01/2014, do Conselho de Administração desta Universidade, e fundamentada no Decreto 6.029 de 1º de fevereiro de 2007 e na Resolução nº 10 de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, que lhes conferem suas funções institucionais, comprometida com os primados da ética e visando o aprimoramento da gestão pública, podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos aos servidores desta Universidade, em especial quanto a *'recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina'* (art. 2º, II, alínea "c", da Resolução nº 10/2008-CEP), e

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Atuação em Mídias Sociais, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, de 2014, que estabelece a identidade padrão de comunicação digital do poder executivo federal.

CONSIDERANDO o Manual de Redação da Presidência da República, de 2018.

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 01/2017 do Conselho de Administração desta Universidade, que instituiu a Política de Segurança da Informação e Comunicação.

RECOMENDA aos servidores da Universidade Federal de Pernambuco:

1 - Que sejam adotadas as boas práticas para o uso de e-mail institucional da UFPE, com zelo e responsabilidade em atendimento aos requisitos básicos conforme as diretrizes e normativas supracitadas, com o intuito de garantir a exclusividade de sua destinação às finalidades institucionais.



2 - As diretrizes estabelecidas no presente documento deverão ser aplicadas em todas as unidades organizacionais e Campi da UFPE.

3 - São condições gerais de utilização do e-mail institucional:

I - A utilização de e-mail institucional deve seguir um padrão de texto de assinatura. A assinatura do e-mail deve conter o nome completo, o cargo, a unidade, o órgão e o telefone do setor ao qual pertence o remetente.

Exemplo:

Maria da Silva Revorêdo

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil

(61)XXXX-XXXX

II - definir regras claras e precisas de uso do e-mail institucional, com o objetivo de evitar o uso pelos agentes públicos para fins particulares, com abuso de direito ou violação à imagem da UFPE;

III – Veiculação de mensagens de conteúdo, exclusivamente, acadêmico ou administrativo, não sendo permitido o uso para fins religiosos, eleitorais ou partidários que não sejam consoantes com o uso institucional;

IV - As mensagens emitidas através do e-mail institucional são elementos de formação da imagem institucional da UFPE, portanto, devem merecer o mesmo tratamento da correspondência impressa;

V – Não é permitido o uso do e-mail institucional da UFPE para transmissão e recebimento de mensagens pessoais do usuário individual, bem como para acesso a redes sociais, cadastros em site de compras assim como qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais;

ALERTA, por fim, que o não cumprimento das recomendações acima referidas importará na tomada das seguintes medidas:

1 - O conteúdo das comunicações, mensagens e arquivos, transitados ou produzidos por meio do e-mail institucional, é considerado propriedade do órgão, não sendo preservada a confidencialidade nos casos de violação da legislação em vigor.

2 - Em caso de suspeita de violação aos princípios básicos de comportamento ético em ambiente virtual, a Comissão de Ética poderá:

I - instaurar processo ético;

II - encaminhar à autoridade competente, para a responsabilização administrativa, civil e penal do servidor.



III - em ambas as situações, o direito da ampla defesa e ao contraditório aos envolvidos é previsto em lei.

3 - A desobediência ao dever de imparcialidade tratada pela presente Recomendação Ética poderá resultar em responsabilização administrativa e/ou civil e/ou criminal nos termos da Lei.

4 - Se necessário, a Comissão de Ética tomará as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

5 - Cabe a todos os servidores e unidades organizacionais da UFPE zelar pela integridade dos seus e-mails de uso institucional.

6 - As regras gerais para uso do e-mail institucional obedecem ao disposto nesta Normativa e à legislação pertinente, e estão alinhadas com os princípios e com as diretrizes da Política de Segurança da Informação (POSIC/UFPE).

7 - Normativas complementares, Normas de Segurança da Informação, regras de redação e de uso de identidade visual, entre outras, devem ser utilizadas para fundamentar especificidade desta Normativa e/ou abranger aspectos não previstos.

Recife, 10 de setembro de 2020.

Saulo Cabral dos Santos
Presidente da Comissão de Ética